



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto : LEI Nº 264/80
Serviço :
Data : ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

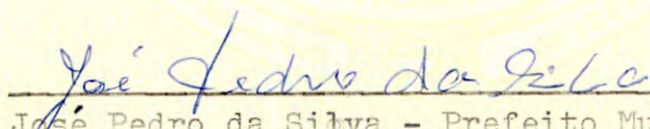
A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial no valor de R\$31.900,00 (trinta e um mil novecentos cruzeiros), para atender as despesas constantes da RESOLUÇÃO nº 03/80 de 28/04/80, que fixa a verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Frei Inocência.

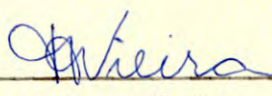
ART. 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial de que trata o artigo anterior, podendo para isto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 08 de maio de 1.980.



José Pedro da Silva - Prefeito Municipal



Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.